município
Vila Nova
de Paiva
Capital Ecológica

1.ª ALTERAÇÃO

AO

MAPA DE PESSOAL

DO

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

ANO DE 2021

APROVAÇÕES	
CÂMARA MUNICIPAL	ASSEMBLEIA MUNICIPAL
Reunião de 18/06/2021	Sessão de 30/6/2022
O Executivo	A Mesa
Deliberação: Aprovada por maioria, com abstenção dos Srs. Vereadores Grace Lage, Manuel Custódio e Liliane Soares, a submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.	Deliberação: Deliberado por maioria, com sendo vista contra, três abstenções e dez votos a favor, a prova a proposta.

Município
Vila Nova
de Paiva
Capital Ecológica

1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL
DO ANO DE 2021

Considerando que:

a) O Mapa de Pessoal em vigor para o ano de 2021 foi aprovado pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Paiva na sua sessão ordinária que teve lugar no dia 18 de dezembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2020.

b) Dispõe o n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, que as câmaras municipais podem propor aos respetivos órgãos deliberativos a reestruturação dos seus serviços, nomeadamente na sequência da transferência de novas competências, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e dos diplomas setoriais a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da referida lei, tendo em conta os recursos humanos e financeiros necessários à prossecução das novas competências.

c) Alguns dos diplomas setoriais significativos, cujas competências a transferir se enquadram nas atribuições da Divisão Social e Cultural (DSC), são no domínio da Educação, conforme Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 84/2019, de 28 de junho, e 56/2020, de 12 de agosto, e no domínio da Ação Social, conforme Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.

d) Julga-se, neste contexto, justificar-se a criação, no Mapa de Pessoal em vigor, na dependência da Divisão Social e Cultural (DSC), de uma unidade orgânica flexível dirigida por um dirigente intermédio do 3.º grau, com atribuições nos domínios de atuação referidos no número anterior, com a designação de Chefe de Unidade Municipal, cujas competências, área e requisitos de recrutamento (entre os quais a exigência de licenciatura adequada), período de experiência profissional exigido e a respetiva remuneração, irão constar na Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais aprovada pela Deliberação n.º 74/2013 publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 8, de 11 de janeiro de 2013, e alterada e republicada pela Deliberação n.º 679/2018 publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 111, de 11 de junho de 2018.

e) Como resulta da aplicação conjugada do n.º 4 do art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de

Junho, na sua redação atual, com a alínea o), do n.º 1, do art.º 25.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e alínea a), do n.º 2, do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na sua redação atual, as alterações ao mapa de pessoal são aprovadas pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

Assim, face ao exposto, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva que delibere aprovar, para submissão à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, a presente Proposta de Primeira Alteração ao Mapa de Pessoal de 2021, como previsão de um posto de trabalho correspondente ao cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe de Unidade municipal, na dependência do Chefe da Divisão Social e Cultural (DSC), conforme Mapa anexo.

Paços do Município e Gabinete da Presidência, aos 11 de junho de 2021

A Presidente da Câmara

Delfina Maria Fonseca Gomes

(Dr.ª Delfina Maria Fonseca Gomes)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO ANO DE 2021

(Art.º 29.º, n.ºs 1 e 2, da LTFP, conjugado com o art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual)

DIVISÃO SOCIAL E CULTURAL (DSC)

Atribuições/ Competências/ Atividades	Cargo/carreira/categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Por tempo indeterminado			A termo resolutivo certo			A termo resolutivo incerto			Total geral
			Existentes	Propostos	Total	Existentes	Propostos	Total	Existentes	Propostos	Total	
Artigos 19.º e 19.º-A da estrutura orgânica (Deliberação n.º 74/2013, na sua redação atual)	Chefe de Divisão	(a)		1	1							1
	Chefe de Unidade Municipal	(e)	0	1	1							1
	Técnico Superior	Desporto/Educação Física (b)	2	4	6	4		4				10
	Técnico Superior	Biblioteca e documentação	1		1							1
	Técnico Superior	Segurança Social	1		1							1
	Técnico Superior	Comunicação Social	1		1							1
	Técnico Superior	Relações Públicas	1		1							1
	Técnico Superior	Serviço Social	1		1							1
	Técnico Superior	Turismo	1		1							1
	Técnico Superior	Educação		1	1							1
	Técnico Superior	Inglês (b)	0	2	2	2		2				4
	Assistente Técnico	(c)	6		6							6
	Assistente Operacional	(d)	26		26							26
			40	9	49	6		6				55

Observações:	(a) Cargo de direção intermédia de 2.º grau; (b) Os seis postos de trabalho propostos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado são com um período normal de trabalho a tempo parcial, sendo que os seis postos de trabalho a termo resolutivo certo são automaticamente eliminados com a ocupação dos postos de trabalho a tempo indeterminado. (c) Um dos trabalhadores com a categoria de assistente técnico, está designado como Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal. (d) Uma assistente operacional tem contrato de trabalho com um período normal de trabalho a tempo parcial (5 horas diárias/25 horas semanais). (e) Dirigente intermédio de 3.º grau, designado de Chefe de Unidade Municipal, a ocupar em regime de comissão de serviço.